

**COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**

**DELIBERAÇÃO Nº 258.3/2024**

REFERÊNCIAS:	Regimento Interno do CAU/MG, SEI nº 00158.001301/2024-42
INTERESSADOS:	Presidência CAU/MG
ASSUNTO:	<b>PARTICIPAÇÃO DE CONSELHEIROS EM EVENTOS</b>

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO – COA-CAU/MG, reunida ordinariamente presencialmente na sede desta Autarquia, no dia 23 de setembro de 2024, no uso das competências normativas e regimentais, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando que a Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União deve observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando o interesse do CAU/MG na participação dos Conselheiros em eventos de Arquitetura e Urbanismo;

Considerando a Resolução 139 de 28 de abril de 2017 - Regimento Geral do Conjunto do Conjunto Autárquico Formado pelos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e Distrito Federal (CAU/UF) e pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) - Regimento Geral do CAU;

Considerando o Artigo 97 do Regimento Interno do CAU/MG;

Considerando a Portaria Normativa nº 01, de 7 de janeiro de 2019, que regulamenta a participação de conselheiros do CAU/MG em eventos de Arquitetura e Urbanismo no Brasil;

**DELIBEROU**

1. Encaminhar para a Presidência a Minuta de Portaria Normativa sobre a participação de seus Conselheiros em eventos que envolvam a Arquitetura e Urbanismo no território nacional ou no exterior, sejam do próprio CAU ou de outras instituições públicas ou privadas;

2. Proceder aos seguintes encaminhamentos desta deliberação:

#	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	Presidência CAU/MG	Encaminhar para conhecimento e providências	Imediato
2	Plenário CAU/MG	Encaminhar para conhecimento e providências	Imediato

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO				
VOTAÇÃO				
CONSELHEIRO ESTADUAL	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
Vera Therezinha de Almeida de O. Santos – <i>coordenadora</i>	X			
Peter Peixoto Cristaldo – <i>Coordenador Adjunto</i>	X			
Elaine Saraiva Calderari – <i>Membro Titular</i>				X

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações acima referidas são verdadeiras e dou fé, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Organização e Administração do CAU/MG

Vera Therezinha de Almeida de O. Santos  
Coordenadora  
Comissão de Organização e Administração

**ANEXO**

**ANEXO DA PORTARIA NORMATIVA Nº XX, DE XX DE XXXXX DE 2024, CONFORME APROVADO PELA DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOMG Nº XXXXX/2024.**

Art. 1º. O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG poderá promover a participação de seus Conselheiros em

eventos que envolvam a Arquitetura e Urbanismo no território nacional ou no exterior, sejam do próprio CAU ou de outras instituições públicas ou privadas.

Parágrafo único. São participações passíveis de terem suas despesas custeadas por parte do CAU/MG, observados sempre a pertinência do tema e os interesses deste Conselho:

I. Congressos, seminários, palestras e fóruns sobre o tema Arquitetura e Urbanismo;

II. Encontros Nacionais de Entidades de Arquitetura e Urbanismo;

Art. 2°. A participação dos Conselheiros está limitada ao máximo de 02 (dois) eventos por ano, excetuando-se as situações nas quais o Conselheiro for convocado pelo Presidente.

§1°. No caso de interesse de participação do Conselheiro deverá ser preenchido formulário próprio (conforme Anexo I) constando dados completos do evento, com a devida justificativa e relevância do mesmo perante a sociedade.

§2°. O formulário deverá ser apresentado para aprovação com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis da data de realização do evento, ao Presidente, que solicitará análise de disponibilidade orçamentária e financeira à Gerência Administrativa e Financeira – GAF do CAU/MG.

§3°. A participação de Conselheiro em eventos além do limite estabelecido no *caput* deste artigo deverá ser submetida à apreciação e aprovação do Conselho Diretor, após anuência do Presidente.

Art. 3°. Serão observados os valores descritos na Portaria Normativa que dispõe sobre os deslocamentos a serviço em vigor no âmbito do CAU/MG para os casos de participação de seus Conselheiros em eventos de Arquitetura e Urbanismo nos termos desta Portaria.

Art. 4°. O Conselheiro, após sua participação, deverá apresentar Relatório de Viagem (conforme Anexo II) à Secretaria Executiva que encaminhará para Presidência que, por sua vez, enviará para apreciação do Plenário do CAU/MG.

§1°. A apresentação do relatório constante no *caput* deste artigo acontecerá na primeira reunião Plenária seguinte ao evento participado pelo Conselheiro.

§2°. A apresentação do Relatório é obrigatória, mesmo quando o evento tenha ocorrido no município de domicílio do Conselheiro.

§3°. Os Relatórios serão disponibilizados no Portal da Transparência do CAU/MG.

Arq. Urb. Cecília Fraga de Moraes Galvani  
Presidente do CAU/MG

ANEXO I

**Formulário de Solicitação para Participação em Evento**

EXERCÍCIO:	DATA:
------------	-------

Solicitante Nome: Documento N.º: Tipo de documento:
Indicação do Centro de Custo:
<b>Dados do Evento</b> Nome: Local: Data de início: Data de término: Justificativa de Participação: Programação das atividades previstas no evento:
<b>Relevância do Evento</b>
<b>Declaro que as informações são verdadeiras.</b> Data __/__/__
Assinatura

**Aprovação do Ordenador de Despesas**

Data   /  /   \_\_\_\_\_  
Assinatura \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

<b>RELATÓRIO DE VIAGEM</b>	
<b>EXERCÍCIO:</b>	<b>DATA:</b>
<b>Dados do autor do relatório:</b> Nome: Função/Cargo: Documento nº: Tipo de documento:	
<b>Dados da viagem:</b> Evento: Local: Data de início: Data de término: Justificativa da viagem:	
<b>Descrição das atividades realizadas no evento:</b>	
<b>Avaliação do evento:</b>	
<b>Declaro que as informações são verdadeiras.</b>  Data <u>  </u> / <u>  </u> / <u>  </u>  _____ Assinatura	
<b>Aprovação do Orientador de Despesas</b>  Data <u>  </u> / <u>  </u> / <u>  </u>  _____ Assinatura	
<b>Lembre-se de anexar folder/crachá/fotos do evento. (quando houver)</b>	



Documento assinado eletronicamente por **VERA THEREZINHA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA SANTOS**, **Coordenador(a) de Comissão**, em 23/09/2024, às 16:16 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **71134DD9** e informando o identificador **0343990**.